

LEI MUNICIPAL 1.816 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a subvencionar as entidades que menciona.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 2006, as seguintes entidades, num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0803 – Atenção à Terceira Idade

Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 6.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA: 0801 – Assistência Social Geral

Associação de Deficientes de Carmo do Paranaíba - ADECAP 1.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0802 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Centro Comunitário Santa Cruz “Cantinho da Sagrada Face de Jesus” 1.000,00

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1202 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Instituto Alto Paranaíba 6.000,00

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

FOLHA Nº 530
[Assinatura]
ASSESSORIA LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 367 – Educação Especial

PROGRAMA: 1206 – Atendimento à Educação Especial

APAE de Carmo do Paranaíba

5.000,00

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Associação Congado Viagem de Maria

1.000,00

Congado Beija - Flor Rosário de Luz

1.000,00

Congado Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Paranaíba

1.000,00

Grupo Folclórico Moçambique Filhos do Divino Espírito Santo

1.000,00

Grupo Folclórico Moçambique Rosário de Maria

1.000,00

Art. 2º As subvenções constantes desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º O orçamento de 2006 conterà dotações próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Lei n.º 1.759, de 18 de novembro de 2004.

Carmo do Paranaíba (MG), 30 de dezembro de 2005.

[Assinatura]
JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

